

Introdução	23
------------------	----

PARTE I

O CONTEÚDO MATERIAL DO DIREITO PENAL. NOÇÃO DE BEM JURÍDICO (E SEUS PREDICADOS). MEIO AMBIENTE E BENS JURÍDICOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Capítulo I

A NECESSIDADE DE SE RECORRER A UM PADRÃO CRÍTICO À INTERVENÇÃO PENAL. O CONCEITO DE BEM JURÍDICO-PENAL

1. Von Liszt e a “Ciência do Direito Penal Total”.	
A conexão entre o jurídico e o político.	
Bases metodológicas para um sistema dogmático teleológico-racional	31
<i>1.1. A gesamte Strafrechtswissenschaft de Von Liszt. Pensamento problemático e pensamento sistemático em direito penal</i>	<i>32</i>
<i>1.2. Vantagens do método teleológico e política criminal</i>	<i>34</i>
<i>1.3. A dogmática jurídico-penal e o método funcional teleológico</i>	<i>36</i>
<i>1.4. (segue) Aproximação à função político-criminal do conceito de bem jurídico</i>	<i>38</i>
2. Uma primeira aproximação à definição material de crime. O conceito de bem jurídico de uma perspectiva histórica	39
<i>2.1. O iluminismo penal e o conceito material de crime ...</i>	<i>40</i>
<i>2.2. O bem jurídico no pensamento de Birnbaum</i>	<i>45</i>

2.3. <i>Duas manifestações do positivismo:</i> <i>Karl Binding e Fraz Von Liszt</i>	50
2.4. <i>(segue) O positivismo formal-normológico</i> <i>de Von Liszt. O bem jurídico como um</i> <i>“conceito limite”</i>	54
2.5. <i>Honig e o conceito metodológico</i> <i>de bem jurídico</i>	58
3. O conceito material de crime e o sistema jurídico-constitucional. Expansão do direito penal e a função de tutela (subsidiária) de bens jurídico-penais	60
3.1. <i>Aspectos consensuais mais impressivos</i> <i>do atual conceito de bem jurídico</i>	65
3.2. <i>A definição material do crime a partir</i> <i>da teoria do sistema social</i>	68
3.3. <i>Indispensabilidade de uma instância mediadora</i> <i>a conferir concreção ao conceito. Os bens jurídicos</i> <i>e a ordenação axiológica jurídico-constitucional</i>	71
3.4. <i>Maior ou menor grau de vinculação entre a ordem</i> <i>dos bens jurídico-penais e a ordenação</i> <i>axiológica constitucional?</i>	78
3.5. <i>Dignidade penal, carência de tutela penal</i> <i>e descriminalização</i>	87
3.6. <i>Expansão do direito penal e insuficiência da noção</i> <i>de bem jurídico ancorada constitucionalmente</i>	95
3.7. <i>(segue)</i>	99

Capítulo II

CONCEITO MATERIAL DE CRIME E BENS JURÍDICOS COLETIVOS. O MEIO AMBIENTE COMO BEM JURÍDICO-PENAL

1. O movimento de descriminalização e o direito administrativo sancionador. Expansão e administrativização do direito penal	105
1.1. <i>O movimento de descriminalização e o</i> <i>direito de mera ordenação social</i>	107
1.2. <i>Critérios de distinção entre crimes</i> <i>contra-ordenações. Diferenciação qualitativa</i> <i>ou meramente quantitativa?</i>	113

1.3. <i>A administrativização do direito penal e a Lei 9.605/98</i>	117
1.4. <i>(segue)</i>	121
2. A tendência expansiva do direito penal e os bens jurídicos coletivos ou supra-individuais. Autonomia ou mera tutela antecipada de bens individuais? O direito penal entre o funcionalismo e o “pensamento europeu dos princípios tradicionais” ...	122
2.1. <i>Direito penal secundário e bens jurídicos coletivos (teses dualistas)</i>	124
2.2. <i>O monismo de Frankfurt</i>	128
2.3. <i>Tomada de posição: conciliação entre a razão pragmática e a Wertrationalität</i>	133
2.4. <i>Bases para um antropocentrismo moderado</i>	139
3. A dificuldade de se encontrar um substrato material claramente referenciável. Bens jurídicos coletivos como um conceito (a)crítico para a fundamentação e limitação da punibilidade. O sentido ambivalente do princípio da ofensividade o recurso indiscriminado à figura típica dos crimes de perigo abstrato	141
3.1. <i>Crise da noção de bem jurídico como padrão de legitimidade</i>	141
3.2. <i>(segue) bens jurídicos coletivos: dificuldades subsistentes</i>	143
3.3. <i>(segue) o meio ambiente como um bem jurídico de “amplo espectro”</i>	146
3.4. <i>Repercussões dogmáticas: a criação de ilícitos de “mera desobediência”</i>	150
3.5. <i>(segue) bens jurídicos intermédios e a banalização do “paradigma da ofensividade”</i>	154
3.6. <i>(segue) crimes de perigo concreto e nexos de causalidade. O perigo abstrato e a dependência administrativa</i>	157
3.7. <i>A importância da delimitação do bem jurídico no âmbito do direito penal ambiental</i>	161
4. Que bem jurídico protege o direito penal ambiental? O meio ambiente entre o antropocentrismo e o ecocentrismo	163
4.1. <i>O surgimento da chamada “questão ambiental”</i>	163

4.2. Que “meio ambiente” protege o crime de poluição?	166
4.3. Equilíbrio dos sistemas naturais e funções administrativas de governo e gestão ambiental: tutela de bens ou tutela de funções?	170
4.4. O meio ambiente no contexto da doutrina monista (pessoal) do bem jurídico (antropocentrismo radical).....	173
4.5. O meio ambiente na doutrina dominante (ecocentrismo moderado).....	179
4.6. O meio ambiente como um bem jurídico instrumental. Bases para uma concepção antropocêntrica moderada	181
4.7. O meio ambiente como bem jurídico-penal e a Lei 9605/98	186

PARTE II
TÉCNICAS DE TUTELA NO ÂMBITO
DO DIREITO PENAL DO
MEIO AMBIENTE E DIREITO PENAL
AMBIENTAL POSITIVO

Capítulo I
A ACESSORIEDADE ADMINISTRATIVA
NO ÂMBITO DO DIREITO PENAL
DO MEIO AMBIENTE

1. A necessidade de se recorrer a ulteriores mediações e integrações normativas de tipo extrapenal. O recurso à normação penal em branco (a ser preenchida por prescrições administrativas) como uma consequência indispensável da natureza do bem jurídico “ambiente”	193
2. Diferentes modelos e graus de conexão entre o direito penal e o direito administrativo. Problemas relacionados à dependência do direito penal a <i>actos</i> concretamente praticados pela Administração	199

2.1. <i>Direito penal absolutamente dependente da administração, direito penal relativamente dependente da administração e direito penal absolutamente independente da administração</i>	199
2.2. <i>Extensão e alcance da conexão com direito penal nos modelos de dependência relativa. Acessoriedade em relação a normas administrativas e acessoriedade em relação a atos do administrador</i>	206
2.3. <i>A dependência relativa de atos administrativos: alguns factores negativos</i>	208
2.4. <i>(segue) O problema da Behordliche Duldung - "tolerância da autoridade"</i>	213
3. Que modelo de acessoriedade administrativa consagra a Lei 9.605. Alguns apontamentos conclusivos	215
3.1. <i>Crimes ambientais como expressão inequívoca da técnica de acessoriedade de atos: apreciação crítica</i>	215
3.2. <i>(segue) problemas subsistentes ao modelo de acessoriedade de normas</i>	217

Capítulo II

OS CRIMES DE AMBIENTAIS COMO ILÍCITOS BASEADOS NA DESOBEDEIÊNCIA A PRECEITOS ADMINISTRATIVOS E O PRINCÍPIO *NULLUM CRIMEN SINE INIURIA*.

1. O risco de se estar dispensando proteção, não a verdadeiros bens jurídico-penais, mas a "funções de controle ou gestão por parte da administração". Desprezo pela autonomia do direito penal e os pressupostos valorativo-teleológicos da interpretação penal. Ilícito penal como ilícito de mera desobediência	221
2. Os crimes ambientais como ilícitos de mera desobediência. A exigência de estruturas típicas de perigo e dificuldade em se radicar o núcleo do desvalor do resultado em um dano ou até mesmo em um perigo de dano a ser concretamente produzido	225

3. Crimes de perigo abstrato como mecanismo técnico mais adequado em matéria ambiental?	233
3.1. <i>Perigo abstracto: técnica de incriminação típica de um “direito penal do risco”? O princípio de culpa e o princípio nullum crimen sine iniuria</i>	233
3.2. <i>Sobre a fundamentação e legitimidade dos crimes de perigo abstracto</i>	235
3.3. <i>(segue) Mera desobediência e crimes com “carga ofensiva implícita”: apreciação crítica</i>	240
3.4. <i>(segue) O paradigma dos Kumulationsdelikte</i>	245

Capítulo III

CONCLUSÕES FINAIS

(Os vigentes crimes de perigo abstrato.

Fundamentos para uma interpretação da Lei 9605/98 coerente com o “paradigma da ofensividade”)

1. (ponto de partida) Perigo abstrato e bem jurídico-penal. Necessidade de critérios materiais de desvalor e delimitação do bem jurídico. Implicações dogmáticas da opção por um antropocentrismo moderado	249
2. (ponto de chegada) A indispensabilidade da realização de uma ação idônea, mediante um juízo <i>ex ante</i> , para ofender o equilíbrio dos sistemas naturais	254
BIBLIOGRAFIA	265